

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Reunião de 19-02-2024

RECOMENDAÇÃO

R17.02.2024

Parques infantis inclusivos no Concelho de Lagos

A Declaração Universal dos Direitos da Criança, foi proclamada pela Resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas n.º 1386 (XIV), de 20 de Novembro de 1959. Nela se preconiza que:

“... A criança deve ter plena oportunidade para brincar e para se dedicar a actividades recreativas, que devem ser orientadas para os mesmos objectivos da educação; a sociedade e as autoridades públicas deverão esforçar-se por promover o gozo destes direitos.

A criança mental e fisicamente condicionada, ou que sofra de algum impedimento social, deve beneficiar de tratamento, da educação e dos cuidados especiais requeridos pela sua particular condição.

A criança gozará de uma protecção especial e beneficiará de oportunidades e serviços dispensados pela lei e outros meios, para que possa desenvolver-se física, intelectual, moral, espiritual e socialmente de forma saudável e normal, assim como em condições de liberdade e dignidade.

A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmos da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo deste direito.

(in, Declaração Universal dos Direitos da Criança)

Considerando que:

1. Brincar é um direito consagrado a todas as crianças, sem exceção, para que se tornem adultos felizes e saudáveis. Os parques de jogo e de recreio, vulgarmente designados de parques infantis, são espaços potenciadores de sociabilidade e desenvolvimento psicomotor de crianças e jovens e do gosto pela vida ao ar livre.
2. O Concelho de Lagos tem vários destes equipamentos distribuídos pelas suas quatro freguesias/uniões de freguesia, destinados a crianças sem limitações psicológicas ou físicas.
3. Necessitamos de parques infantis com equipamentos adaptados a crianças com limitações psicomotoras ou que se desloquem em cadeiras de rodas. Estas crianças têm poucas respostas

que as ajudem a desfrutar destes equipamentos, ficando impedidas de usufruírem do seu direito a brincar ao ar livre como qualquer outra criança/jovem.

4. A implantação de baloiços e outros jogos, adaptados a crianças com limitações psicomotoras, incluindo crianças em cadeiras de rodas, beneficiará todas as crianças que vivem no nosso concelho, e as que nos visitam, pela riqueza da inclusão, permitindo que todas essas crianças, desde cedo, convivam saudavelmente umas com as outras no mesmo espaço, estimulando a tolerância e a aceitação das diferenças, tornando Lagos um concelho verdadeiramente inclusivo e amigo de todas as crianças.

Face ao exposto, Lagos com Futuro, vem recomendar que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 19 de fevereiro de 2024, delibere que a Câmara Municipal:

1. Promova, juntamente com as juntas de freguesias, um levantamento das necessidades existentes, a este nível, nos parques infantis do concelho;
2. Integre, progressivamente, equipamento adaptado a crianças e jovens com limitações psicomotoras (ver ilustrações) nos parques infantis do município, de forma a se tornem espaços inclusivos acessíveis a todas as crianças.

Os eleitos por **Lagos com Futuro** (LcF)

Lagos, 19 de fevereiro de 2024





INCLUSIVO





